CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2023

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

I – CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 614.550.163-49 e RG nº 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, nº 29, Centro.

II – CONTRATADA: MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Dona Socorro, Quadra 23, Casa 17A, Setor B, Mocambinho, CEP 64.010-240, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF nº 48.651.888/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Rogerys Monteiro Ferreira**, portador do RG nº 2671825-SSP/PI e do CPF nº 026.223.153-09.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo processo de **Dispensa de Licitação nº 047/2023**, realizado nos termos do artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, pelas demais normas da referida Lei e outras normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviço de elaboração de projeto básico para pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Francinópolis, totalizando 7.745,40m² no Bairro Chapada do Brejo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente Contrato será de **R$ 22.082,13 (vinte e dois mil oitenta e dois reais e treze centavos)**, a ser pago em parcela única após a entrega do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento da parcela do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, depositado na conta corrente da CONTRATADA, mantida no **Banco Inter, Agência: 0001, Conta: 29047933-9**.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência **por 12 (doze) meses** contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME

5.1. A manutenção e demais serviços do objeto serão executados sob demandas de solicitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARALISAÇÃO

6.1. Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
b) Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
d) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) Supervisionar a execução do Contrato;
d) Facilitar o acesso do pessoal responsável pela execução do serviço da CONTRATADA às áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04.122.0002.2009.0000	3.3.90.39.00

Fontes: RECURSOS PRÓPRIOS e OUTROS.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

13.3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, A CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença de duas testemunhas.

Francinópolis (PI), 20 de setembro de 2023.

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349 Dados: 2023.09.20 13:37:22 -03'00'

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE

ROGERYS MONTEIRO FERREIRA:02622315309
Assinado de forma digital por ROGERYS MONTEIRO FERREIRA:02622315309 Dados: 2023.09.20 11:47:20 -03'00'

Rogerys Monteiro Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:13B5AD9413A7056F

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2023-PMF/PI
ATO ADMINISTRATIVO: Homologação do Pregão Eletrônico n° 014/2023 – PMF/PI.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e afins para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI.
PROPOSTAS HOMOLOGADAS: AG DE ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ: 08.807.531/0001-00, BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.609.906/0001-69, CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 40.553.425/0001-42, GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 48.080.508/0001-73, LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, MÁRCIA RAQUEL NONATA DA SILVA LTDA, CNPJ: 29.956.966/0001-89, MARCOS JAZIEL DOS SANTOS, CNPJ: 35.645.432/0001-34, R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, CNPJ: 04.788.639/0001-34, RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, CNPJ: 44.307.153/0001-51.
INTERESSADA: Prefeitura de Francinópolis/PI.
INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMF/PI.

Id:0F8BDD2AFB0901F7

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo n° 158/2023 – PMF/PI
Ref.: Dispensa de Licitação n° 047/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto básico para pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Francinópolis, totalizando 7.745,40m² no Bairro Chapada do Brejo.
Contratada: MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 48.651.888/0001-59
Contratante: Município de Francinópolis/PI
Valor total: R$ 22.082,13 (vinte e dois mil oitenta e dois reais e treze centavos).
Data da assinatura: 20/09/2023 **Vigência:** 20/09/2024
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS
Fundamento Legal: art. 24, I da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Rogerys Monteiro Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA

Id:0CC5523A3FF501F1

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto básico para pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Francinópolis, totalizando 7.745,40m² no Bairro Chapada do Brejo
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações (dispensabilidade de licitação).
VALOR TOTAL: R$ 22.082,13 (vinte e dois mil oitenta e dois reais e treze centavos)
CONTRATANTE: Município de FRANCINÓPOLIS/PI.
CONTRATADA: MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 48.651.888/0001-59
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS
INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações – PMF/PI.

Id:0E2897B29D7EFED6

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 021/2023-GAB.
Dispensa de Licitação nº: 003/2023.
Origem: Processo Administrativo nº 0489/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI.
Contratada: VERMELHA CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 33.535.050/0001-22.
Objeto: Elaboração do Projeto Executivo de Construção de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas no Município de São Gonçalo do Piauí, conforme Convênio nº 919613/2021 firmado com a CODEVASF.
Valor Global: R$ 11.127,33 (onze mil, cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos).
Fonte de Recursos: CONVÊNIO/TESOURO MUNICIPAL.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da Assinatura: 11 de maio de 2023.

São Gonçalo do Piauí (PI), 11 de maio de 2023.

Publique-se

Luís de Sousa Ribeiro Junior
Prefeito Municipal